

quarta-feira, 30 de novembro de 2016 – 13:33

<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS**

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 2016.115.000274-1-PR

Assunto: Pregão nº 035/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de vigilância desarmada, de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Acolho as razões e fundamentos contidos no parecer nº 330.002/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, por conseguinte, decido pela **IMPROCEDÊNCIA** das impugnações interpostas pelas empresas LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, através do processo 2016.115.007593-6-PA e LIMFORT SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, através do processo 2016.115.007615-9-PA, bem como da protocolada por JOSÉ FELIPE QUINTANILHA FRANÇA, através do processo 2016.115.007605-1-PA.

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 28 de novembro de 2016.

Fábio Augusto Viana Ribeiro

= Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos =